



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 059 /2014 - CPMIPETRO

COPIA

Brasília, 4 de junho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Teori Zavascki
Ministro do Supremo Tribunal Federal
Praça dos Três Poderes – 70.175-900
Brasília/DF

Supremo Tribunal Federal
05/06/2014 14:49 0026346

Assunto: **Compartilhamento de Informações entre CPI e CPMI de igual objeto. (Reclamação – RCL n. 17623 e AÇÕES PENAIAS n. 871 a 878)**

Senhor Ministro,

Por força do Requerimento n. 302 de 2014 – Senado Federal, em 14 de maio de 2014 foi instaurada no âmbito do Senado Federal, a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a *“investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionários da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias”*, na qual fui eleito Presidente.

Por sua vez, em cumprimento ao Requerimento n. 02 de 2014 – CN, foi instaurada em 28 de maio de 2014, no âmbito do Congresso Nacional, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de *“investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionários da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias”*, na qual foi eleito Presidente.

Ocorre que a CPI da Petrobrás encaminhou ofício ao Supremo Tribunal Federal (Ofício nº 022/2014 – CPI) solicitando cópias de documentos e processos relativos ao seu objeto. Considerando que os fatos investigados são os



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

mesmos, verifica-se que, inevitavelmente, as cópias de processos, inquéritos e demais documentos solicitados pela CPI, servirão à instrução dos trabalhos também da CPMI.

Portanto, na condição de Presidente das duas Comissões relacionadas, e no intuito de evitar solicitações em duplicidade e no escopo de dar a celeridade necessária à instrução das Comissões, **solicito a Vossa Excelência que autorize o compartilhamento das informações e da documentação referentes aos autos relacionados à “Operação Lava Jato” entre ambas as comissões.**

Ressalto que serão adotadas as providências necessárias para a manutenção do devido sigilo.

Seguem, em anexo, cópias dos atos de criação das comissões mencionadas (RQS n. 302, de 2014 e RQN n. 002, de 2014).

Atenciosamente,

Senador Vital do Rêgo
Presidente